



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quinta-feira • 13 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 1309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKVGQJEWNDEWRUNDRDA2M0

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de
1971) Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 86 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER
CONFERÊNCIA, REAVALIAÇÃO E AJUSTES DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES DOS BENS MÓVEIS
E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA - BAHIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e na Norma Municipal Interna de Controle Patrimonial aprovada mediante Decreto Municipal nº 060/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:
Elisângela Barbosa dos Santos de Freitas, Mat. 1825, Cargo: Auxiliar Administrativo, Renildes Gonçalves de Freitas, Mat.1879, cargo: Auxiliar Administrativo, Ana Mary Moreira da Silva, Mat.1857, Cargo: Técnica em Contabilidade, para sob a presidência da primeira e coordenação do Setor de Patrimônio do Município, executar conferência dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura, efetuando os procedimentos a seguir:

- Verificação da correta localização do Bem (Unidade Administrativa) se está compatível com o registro efetuado no sistema patrimonial.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de
1971) Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- Verificação da existência de termo de responsabilidade para os bens identificados na Unidade Administrativa, e na ausência do termo de responsabilidade efetuar a devida emissão do mesmo junto ao Setor de Patrimônio (Modelo Anexo I do Decreto Normativo), colhendo a assinatura do responsável pela guarda e administração dos bens em cada Unidade Administrativa.
- Relacionar os Bens considerados inservíveis ou não localizados, fazendo uso do modelo Anexo III do Decreto Normativo, procedendo com o devido relatório circunstanciado indicando os fatos ocorridos com os bens, juntando documentos de comprovação quando houver.
- Proceder com a reavaliação inicial dos bens, de acordo a determinação contida no artigo 82, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Norma Interna de Controle Patrimonial. Para tanto deverá ser utilizado o Relatório de Reavaliação - Anexo IX do Normativo Interno.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação de todos os relatórios dos procedimentos citados acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal da Cachoeira, em 03 de outubro de
2022.**

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal da Cachoeira

